



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENADORIA DE PESQUISA - CP

EDITAL N.º 21/2017– PPG/CP/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL
(BATI-LAB)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão (PPG-UEMA), em consonância com a Resolução n.º 170/2013 CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de propostas ao Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI, no período de 23 de maio a 14 de junho de 2017, na forma e condições contidas neste edital.

1. FINALIDADE

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional - BATI/LAB tem por finalidade prover suporte técnico aos laboratórios que desenvolvem atividades de pesquisa, seja ela de caráter científico, tecnológico ou de inovação, relevantes para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. OBJETIVOS

- Contribuir para a realização de pesquisa científica e tecnológica pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio às pesquisas desenvolvidas na UEMA;
- Atrair e viabilizar a permanência na UEMA de técnicos com experiência e bom nível de conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades de projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade;
- Apoiar as ações e programas estratégicos da UEMA;
- Apoiar, incentivar e consolidar grupos de Pesquisa (cadastrados na base CNPq);
- Fortalecer e consolidar os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

3. MODALIDADES DAS BOLSAS

- **BATI I. Apoio Técnico de Nível Médio** – destinada a técnicos com formação profissional de nível médio e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.



- **BATI II. Apoio Técnico de Nível Superior** – destinada a profissionais com formação superior e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 23 de maio e 14 de junho de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa CP/PPG, das 09:00 às 18:00 horas.

4.2 As propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados fora da capital poderão ser encaminhadas pelo Protocolo da UEMA, via serviço de correspondência interna desta IES, ou por meio dos Correios. Será considerada como data de inscrição, a data da postagem da proposta, devendo, portanto, estar dentro do período referido no subitem anterior.

4.3 Somente o proponente participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

As Bolsas do Programa de Apoio Técnico Institucional terão uma vigência de doze meses.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O número de propostas contempladas obedecerá aos limites orçamentários disponíveis.

6.2 Os candidatos selecionados para o Programa de Apoio Técnico Institucional da UEMA serão beneficiados com bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para BATI I (nível médio) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para BATI II (nível superior).

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1 Quanto ao Proponente

- a) Ser responsável pelo Laboratório de pesquisa sediado na UEMA;
- b) Ser professor do quadro efetivo da UEMA, em regime de trabalho de 40 horas, com ou sem Dedicção Exclusiva, com título de doutor.

7.2 Quanto ao candidato à bolsa

- a) Possuir graduação ou nível médio, em conformidade com o nível da bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;



- b) Possuir experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico nas atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano individual de trabalho;
- c) Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa e não possuir nenhum vínculo empregatício.

7.3 - Quanto à característica da proposta

A proposta deverá ser apresentada em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Capa: identificação da instituição; nome, centro e departamento do proponente; nome dos docentes beneficiados com a proposta; cidade e ano de apresentação.
- b) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (plano de trabalho).
- c) Relação e resumo dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos de fomento ou entidades públicas, que serão beneficiados com a proposta.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para o proponente

- a) Documento formal do pesquisador proponente dirigido à PPG/UEMA, indicando, com a devida justificativa, o laboratório ao qual se destina a bolsa solicitada, bem como sua titulação e regime de trabalho;
- b) Currículo *Lattes* do responsável pela proposta;
- c) Comprovante de financiamento das pesquisas beneficiadas (cópia dos termos de outorga ou documentos equivalentes);
- d) Proposta de solicitação de bolsa BATI, conforme especificado no item 7.3 desse Edital;
- e) Documento assinado pelos proponentes de projetos de pesquisa vigente, com fomento, beneficiados pela proposta;
- f) Plano de trabalho individual a ser cumprido pelo candidato à bolsa.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após a aprovação da proposta)

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo proponente (disponível na *homepage* da PPG, no endereço http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do certificado ou diploma do título correspondente à modalidade da bolsa pleiteada;



- d) Termo de compromisso do bolsista (disponível na *homepage* da PPG, no endereço http://www.ppg.uma.br/?page_id=737);
- e) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível na *homepage* da PPG, no endereço: http://www.ppg.uma.br/?page_id=737);
- f) Plano de trabalho do bolsista;
- g) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

10. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS

Cada proponente terá direito a pleitear somente uma Bolsa de Apoio Técnico Institucional.

11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional em atendimento a este Edital levará em consideração as seguintes etapas:

11.1 Etapas I – Enquadramento e pré-seleção

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PPG/UEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

11.2 Etapas II – Análise da relevância

O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado por avaliadores *ad hoc* designados pela PPG/UEMA, com base nos requisitos exigidos a seguir, para os quais serão atribuídos notas de zero a dez:

- a) Quantidade de projetos de pesquisa com fomento beneficiados pela proposta;
- b) Valor global captado pelos projetos de pesquisa beneficiados pela proposta;
- c) Coerência e exequibilidade do plano de trabalho quanto ao atendimento dos projetos de pesquisa beneficiados pela proposta.

Os avaliadores *ad hoc* emitirão parecer sobre cada uma das propostas. A área técnica da PPG elaborará uma planilha conforme a pontuação de cada uma das propostas. O número de propostas contempladas obedecerá aos limites de recursos financeiros disponíveis.

11.3 É vedado a qualquer avaliador *ad hoc* julgar projetos em que

- a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau;
- b) haja interesse direto seu;



c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O **pesquisador proponente** deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar documentação que ateste a sua anuência à proposta que dá suporte ao pedido de bolsa, incluindo o plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista durante o período de vigência;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Apoio Técnico Institucional (BATI) da UEMA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento da mesma;
- d) Enviar à PPG/UEMA em, no máximo, trinta dias após o final da vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;
- e) Informar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do **bolsista** de Apoio Técnico Institucional (BATI) será exigido:

- a) Dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- b) Apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao coordenador, assim como relatório parcial quando requerido e ao final da vigência da bolsa;
- c) Devolver à UEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidades recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital;



- b) Não serão atendidas as solicitações de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste edital;
- c) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA;
- d) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa PPG/UEMA, respeitando o prazo de vigência da concessão;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- f) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, implicará o cadastro do proponente na lista de inadimplentes da PPG.

15. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia **21 a 28 de junho de 2017**. A divulgação dos resultados será dia **30 de junho de 2017**, na página da PPG (www.ppg.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia **14 a 30 de agosto de 2017**. A implantação da bolsa será a partir do dia **1º de setembro de 2017**.

Observação: Deixar de entregar a documentação completa de indicação do bolsista, conforme o prazo previsto nesse edital, implicará na perda da cota concedida ao proponente selecionado.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para pedido de reconsideração será de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PPG/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

São Luís (MA), 22 de maio de 2017.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:
Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor